



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**NOTA SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA  
PETIÇÃO N.º 529/X/4ª**

**DA INICIATIVA DE:** Miguel de Sousa Tavares e Outros

**ASSUNTO:** Solicitam a revogação do Decreto-Lei n.º 188/2008, de 23 de Setembro, que «Altera as bases da concessão do direito de exploração, em regime de serviço público, do terminal de contentores nas instalações portuárias de Alcântara Sul, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 287/84, de 23 de Agosto».

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República a 31 de Outubro de 2008 e, por despacho de S. Exa. O Presidente da Assembleia da República, foi remetida à 9.ª Comissão nessa mesma data.
2. Pela presente petição, os signatários vêm requerer à Assembleia da República que revogue Decreto-Lei n.º 188/2008, de 23 de Setembro, que «Altera as bases da concessão do direito de exploração, em regime de serviço público, do terminal de contentores nas instalações portuárias de Alcântara Sul, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 287/84, de 23 de Agosto».
3. Consideram os signatários que a prorrogação do terminal de contentores de Alcântara até 2042 e a triplicação da sua capacidade, que o Governo pretende concretizar através do *supra* citado diploma legal, é desnecessária e inaceitável.
4. Apontam ainda o facto da não existência de concurso público e de se possibilitar, através da prorrogação do prazo, a duração da concessão em 57 anos (quando a lei prevê a duração máxima de 30 anos para as concessões públicas).



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5. Observam ainda que o Tribunal de Contas é do entendimento que a prorrogação impede os benefícios da livre concorrência e que a Administração do Porto de Lisboa apresenta capacidades de recursos para fazer face a eventuais crescimentos do movimento de contentores.
6. Indicam ainda que com a obra que o Governo pretende levar a cabo toda a actividade lúdica da zona ribeirinha será posta em causa e serão postos em risco 700 postos de trabalho.
7. Do exame da petição, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, decorre a apreciação de que objecto da mesma está bem especificado e estão presentes os requisitos formais constantes do artigo 9º daquele diploma, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar, de acordo com o artigo 12º do citado regime jurídico referente ao Exercício do Direito de Petição, pelo que **parece ser de admitir a petição.**
8. A presente petição é assinada por **15.000 subscritores.**
9. Por conter mais de 1000 assinaturas, **a petição terá de ser publicada na íntegra no *Diário da Assembleia da República***, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, **e é obrigatória a audição dos peticionários**, eventualmente representados pelo 1.º subscritor, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do citado diploma.
10. Por ser subscrita por mais de 4000 cidadãos, **a petição será apreciada em Plenário**, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do supra citado diploma legal.
11. Por último, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo no artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição sugere-se que, sem prejuízo dos novos contributos que possam resultar da audição dos peticionários, a petição seja remetida aos Senhores Ministros das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional para que se pronunciem sobre o assunto, e que sejam ouvidas as seguintes entidades:
  - a. Administração do Porto de Lisboa (APL)
  - b. Câmara Municipal de Lisboa (CML)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

- c. Ordem dos Arquitectos (OA)
- d. Ordem dos Engenheiros (OE)

Propõe-se igualmente que sejam solicitados ao Tribunal de Contas os relatórios que contenham informação pertinente sobre este assunto.

*Palácio de São Bento, em 3 de Novembro de 2008*

**A Jurista,**

*Laura Lopes Costa*  
**(Laura Lopes Costa)**